

CASA JOSÉ PINTO DE ABREU
CÂMARA MUNICIPAL DE
GOIANA
trabalhando para todos os goianenses

LIDO EM SESSÃO
Em, 03/08/23
1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 024/2023.

~~A PUBLICAR~~

~~Em, 03/08/23~~

~~Presidente~~

INSTITUI O DIA DA BANDEIRA MUNICIPAL, NO CALENDÁRIO DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE GOIANA-PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica instituído, no Município de Goiana, Estado de Pernambuco, o Dia da Bandeira Municipal, a ser comemorando, anualmente, no dia 06 de novembro.

Art. 2º. O dia definido no art. 1º, desta lei, será dedicado às ações de patriotismo, praticadas em todas as repartições e próprios municipais e nos estabelecimentos de ensino público e privado.

Parágrafo Único - Os munícipes poderão externar seu amor patriótico, em suas residências, indústrias, comércios, expondo a Bandeira Municipal em suas dependências.

Art. 3º. O evento de que trata esta Lei fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Goiana, como dia de comemoração e civismo.

Parágrafo Único - Todas as escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Goiana, nesse dia de comemoração e civismo, deverão realizar evento alusivo à Bandeira do Município.

Art. 4º. O Poder Público Municipal poderá, nos termos desta Lei, apoiar os respectivos eventos, firmando parcerias com seus realizadores, inclusive, autorizando o uso de espaços públicos para tais eventos ou atividades correlatas.

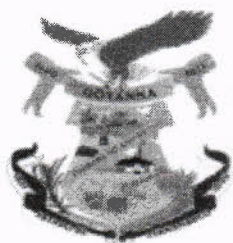
Art. 5º. Os órgãos de imprensa, jornal e rádio, farão a competente divulgação, no sentido de incentivar o cumprimento desta Lei.

PUBLICADO

Em, 03/10/23

Funcionário:

Matrícula:



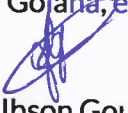
CASA JOSÉ PINTO DE ABREU
**CÂMARA MUNICIPAL DE
GOIANA**
Trabalhando para todos os goianenses

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo 30 (trinta) dias a contar da data da sua publicação.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de recursos consignados no orçamento geral do município e serão classificadas em dotações específicas.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Goiana, em 01 de agosto de 2023.


Ver. Ibson Gouveia



CASA JOSÉ PINTO DE ARREU
**CÂMARA MUNICIPAL DE
GOIANA**
Trabalhando para todos os goianenses

JUSTIFICATIVA

O presente projeto ora em tela, tem por finalidade valorizar os Símbolos Municipais instituindo o dia 06 de novembro como o Dia da Bandeira de Goiana. É digno de registro que esta foi a data da sua aprovação como símbolo desta municipalidade. Como também contribuir com a salvaguarda dos seus ricos elementos que são uma verdadeira síntese das nossas origens, quilate e peso histórico no cenário estadual e nacional. E, que num gesto de criatividade e pioneirismo nos foram legados pelos nossos antepassados. É desejo nosso também, que à exemplo da legislação estadual possamos possibilitar o despertar do amor das pessoas para com esta Terra de Gigantes, onde nasceram ou que escolheram para residirem por um certo período de tempo ou por toda à vida com os seus familiares.

A Bandeira da histórica Cidade de Goiana em Pernambuco foi apresentada por meio do Projeto de Lei número 043/59, e apresentado à consideração da Câmara Municipal, no dia 20 de outubro de 1959, pelo Vereador – Presidente, Sr. Mário Rodrigues do Nascimento, e subscrito pelos demais Vereadores, que participaram daquela memorável Legislatura. A Lei número 486, foi sancionada pelo Exmo. Sr. Prefeito à época o Dr. Lourenço de Albuquerque Gadelha, no dia 31 de outubro de 1959.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Goiana, em 01 de agosto de 2023.


Ver. **Ibson Gouveia**



[Assinatura]

Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Goiana, sobre o Projeto de Lei 024 /2023, de autoria do Vereador Ibson Gouveia, que "INSTITUI O DIA DA BANDEIRA MUNICIPAL, NO CALENDÁRIO DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE GOIANA-PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Presente nesta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o Projeto de Lei 024/2023, de autoria do Vereador Ibson Gouveia, propondo a instituição no calendário de datas e eventos do Município de Goiana, o Dia da Bandeira Municipal. **É O RELATÓRIO.**

ANÁLISE

A matéria ora analisada se encontra redigida de forma regular e atende as regras técnicas do processo legislativo; cumpre as normas ortográficas e se acha amparada nos ditames da constitucionalidade e da legalidade.

VOTO

Pelo exposto, entendemos não haver óbices na sua admissibilidade, razão pela qual manifestamo-nos favoravelmente pela sua tramitação normal e sugerimos sua aprovação, desde que o mesmo não sofra qualquer emenda, e assim sendo que lhe seja dada a redação final conforme sua redação original, no que esperamos ser acompanhado pelos demais membros deste Colegiado, assim como, dos nobres colegas Vereadores desta Casa. **É O VOTO DO RELATOR.**

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Goiana, em 06 de novembro de 2023

[Assinatura]
Ver. Carlos Viégas Júnior / Presidente

PUBLICADO
Em, 10/11/23
Funcionário: *[Assinatura]*
Matrícula: 024.2

[Assinatura]
Ver^a Ana Diamante / Relatora

[Assinatura]
Ver. Mário do Peixe / Membro



LIDO EM SESSÃO

Em, 09/11/23

[Assinatura]

Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, da Câmara Municipal de Goiana sobre o Projeto de Lei n. 024/2023, de autoria do Vereador Ibson Gouveia, que "INSTITUI O DIA DA BANDIRA MUNICIPAL, NO CALENDÁRIO DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE GOIANA-PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PUBLICAR

Em, 09/11/23

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que tem por atribuição regimental, dentre outras, a análise dos aspectos de legalidade e de constitucionalidade das matérias que lhe são encaminhadas para estudo, já se pronunciou sobre o Projeto de Lei n. 024/2023, opinando por sua aprovação.

Esta Comissão adota, na íntegra, o Relatório e o Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, sobre o Projeto de Lei n. 024/2023, em Mesa, conseqüentemente, opina pela aprovação do mesmo. **É O PARECER.**

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Goiana, em 06 de novembro de 2023.

[Assinatura de Mário do Peixe]

Ver. Mário do Peixe -/Presidente

[Assinatura de Ana Diamante]

Ver^a. Ana Diamante - Relatora

[Assinatura de Bruno Salsa]

Ver. Bruno Salsa -/Membro

PUBLICADO

Em, 10/11/23

Funcionário: *[Assinatura]*

Matrícula: 01241